



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 162 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2025.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS)**, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de julho de 2024, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social em especial do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2025, no valor total de R\$ 123.377.673.479,00 (cento e vinte e três bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais), sendo R\$123.323.325.150,00 (cento e vinte e três bilhões, trezentos e vinte e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais) do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e R\$ 54.348.329,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais) da Administração Direta sob gestão da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), conforme anexo, com as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

- I. Que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome envie esforços, junto à área econômica, para garantir os recursos destinados ao financiamento das ações orçamentárias apresentadas no anexo, nos valores aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II. Buscar a garantia da regularidade no repasse dos recursos do fundo nacional para os fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho



ANEXO

PROGRAMA 5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social		PROPOSTA UG FNAS
AÇÃO		2025 (R\$)
00H5	Benefícios BPC/RMV à Pessoa Idosa	51.889.537.457
00IN	Benefícios BPC/RMV à Pessoa c/Deficiência	67.909.145.307
00TZ	Auxílio-Inclusão às Pessoas c/Deficiência (Lei nº 14.176/2021)	71.275.968
Subtotal (A)		119.869.958.732
2583	Serviços de Processamento de Dados do BPC e RMV	47.029.231
2589	Avaliação e Operacionalização do BPC e RMV	32.140.392
217M	Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	542.467.500
219E	Ações de Proteção Social Básica	1.693.664.400
219F	Ações de Proteção Social Especial	888.064.895
219G	Estruturação da Rede de Serviços e Portal. Gestão do SUAS	80.000.000
8893	Apoio à Org., Gestão e Vigilância Social no SUAS (FNAS)	170.000.000
Subtotal (B)		3.453.366.418
FNAS (A+B)		123.323.325.150
8893	Apoio à Org., Gestão e Vigilância Social no SUAS (SNAS+STI)	9.821.872
21H0	Proteção Social em Emergências e Calamidades Públicas	25.000.000
8249	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social	19.526.457
Subtotal (Direta) (C)		54.348.329
Totais (A+B+C)		123.377.673.479